## LEI N.º 1.178 - A

## AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DESVIO DAS ENXURRADAS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o desvio das enxurradas das estradas municipais, onde for necessário.
- Art.2°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 11 de março de 1991.

José Dionísio de Faria Prefeito Municipal.